

FORMAÇÃO E TRABALHO DE PROFESSORES EM PERSPECTIVAS FEMINISTAS, INTERSECCIONAL, DE GÊNERO E RAÇA

AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES: UMA REFLEXÃO SOBRE O LETRAMENTO RACIAL DOCENTE NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO NA UFPE

Raab Albuquerque dos Santos Gomes

UFRPE/FUNDAJ

raabalbuquerque@gmail.com

Carlos Augusto Sant'anna Guimarães

UFRPE/FUNDAJ

carlos.santanna@fundaj.gov.br

Bárbara Renata Cavalcante Ferro de Melo

UFRPE/FUNDAJ

prof.barbaraferro@gmail.com

Marina Zaidan Nery

UFRPE/FUNDAJ

marinazaidan@gmail.com

Resumo

O presente trabalho, parte integrante de um projeto de pesquisa em andamento, propõe uma reflexão sobre as comissões de heteroidentificação na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), entendendo-as como instâncias que não apenas asseguram a efetividade da Lei de Cotas, mas também funcionam como espaços de formação continuada para docentes e discentes. Fundamentada em uma abordagem qualitativa (Minayo, 2014), a pesquisa mobilizou análise documental, levantamento bibliográfico e entrevistas semiestruturadas com oito membros das comissões de heteroidentificação da UFPE, visando compreender tanto a eficácia desses procedimentos e seus efeitos no letramento racial dos participantes.

As comissões de heteroidentificação avaliam a autodeclaração racial de candidatos a vagas reservadas, como as destinadas a negros (pretos e pardos) e indígenas, nos processos seletivos para universidades públicas, Institutos Federais e concursos da administração federal. Elas foram instituídas como mecanismo complementar à autodeclaração racial, (Camilloto; Camilloto, 2022, p. 3) e como forma de coibir fraudes. Como afirmam Almeida, Rodrigues e Rocha (2025), essas instâncias reafirmam a representatividade da população negra no espaço universitário.

Na UFPE, a comissão heteroidentificação foi criada pela Resolução 24/2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), sendo composta por docentes, técnicos, estudantes e representantes da sociedade civil. Todos os membros passam por uma formação obrigatória, com foco no letramento racial. Essa etapa é essencial para uniformizar critérios, reduzir subjetividades e ampliar a compreensão social, histórica e política de como o racismo opera no Brasil. A partir dessa experiência, docentes entrevistados relataram mudanças significativas em suas concepções e práticas pedagógicas, incorporando discussões sobre raça e racismo em sala de aula.

O conceito de letramento racial, entendido como uma abordagem que permite compreender como as relações entre raça e poder se estruturam nas dinâmicas sociais (Moreira, 2024), constitui um eixo desta análise. Desafiar o epistemicídio é essencial para construir uma educação comprometida com a justiça social (Carneiro, 2005). Nesse sentido, ao integrarem as comissões, docentes exercitam esse letramento na prática ao avaliar o fenótipo, lidar com as contestações e dialogar sobre identidade racial com base em fundamentos históricos e teóricos.

A literatura recente reforça que o letramento racial deve compor a formação docente inicial e continuada. Santos et al. (2025) apontam que essa formação é capaz de romper com pedagogias eurocêntricas excludentes. Para Gonzalez (2020), a educação é um espaço de construção de identidade e resistência, exigindo educadores que dialoguem com as vivências de seus educandos e valorizem saberes anteriormente marginalizados. Nessa perspectiva, a oferta de programas de formação continuada focados nas relações raciais tem contribuído para ampliar o repertório pedagógico dos professores e fortalecer práticas comprometidas com a equidade racial. Tais iniciativas não apenas qualificam o trabalho em sala de aula, mas também materializam, no cotidiano escolar, os valores antirracistas defendidos por esses autores.

O letramento racial, nesse contexto, ultrapassa a dimensão técnica e assume contornos de transformação cultural. Como afirma Cavalleiro (2001), é necessário promover uma mudança de mentalidade que envolva tanto formadores quanto docentes em formação, com compromisso ético-político na superação das desigualdades raciais.

Apesar dos resultados da pesquisa evidenciarem que as comissões tem sido, de fato, uma contribuição na efetivação das políticas de reservas de vagas, os mesmos resultados também identificaram desafios, como a ausência de uma legislação nacional que

regulamente uniformemente os procedimentos das comissões, o que permite variações entre instituições e decisões divergentes. Mesmo assim, docentes relataram que, antes da atuação na comissão, tinham contato superficial com o debate racial. A participação possibilitou um aprendizado não previsto na formação inicial. Esse dado corrobora com os achados de Almeida et al. (2024), que identificaram lacunas significativas no trato das questões raciais nos cursos de licenciatura, levando professores a buscar formações complementares.

Outro aspecto observado é que atuar na comissão exige mais que avaliação técnica: requer sensibilidade cultural, manejo de conflitos e postura ética diante de casos complexos. Essas competências, desenvolvidas na função, são transferidas à prática pedagógica, influenciando como os docentes conduzem debates sobre diversidade, identidade e equidade. Feres Júnior et al. (2018) destacam que a presença de professores negros e comprometidos com a justiça racial amplia a capacidade formativa das universidades, oferecendo referências positivas aos estudantes e reforçando o compromisso institucional com a inclusão.

A pesquisa também revela que a atuação nas comissões impacta a formação dos discentes membros, muitos deles futuros professores. Ao participar do processo, esses estudantes compreendem a importância das ações afirmativas e vivenciam, na prática, procedimentos que enfrentam o racismo estrutural. Essa vivência amplia sua consciência crítica e pode repercutir em suas futuras atuações na educação básica.

Dessa forma, argumenta-se que as comissões de heteroidentificação cumprem dupla função: (1) garantir a efetividade da política de cotas e a representatividade de grupos racializados no ensino superior; e (2) atuar como espaços de formação continuada, desenvolvendo letramento racial e competências pedagógicas fundamentais para práticas educativas antirracistas. Ao assegurar direitos, essas instâncias também formam sujeitos capazes de promover transformações em suas salas de aula e instituições.

Dialogando com o Eixo sete do XIV Encontro Internacional da Rede Estrado, esta proposta contribui para a reflexão sobre o caráter formativo das comissões de heteroidentificação ao analisar a atuação das comissões como prática formativa, evidenciando seu papel na efetivação da política pública e na formação docente em perspectiva racial. Reconhecer esse duplo papel é fundamental para que as

universidades invistam na consolidação dessas instâncias, fortalecendo a luta por uma educação democrática, plural e comprometida com a justiça social.

Palavras-chave: Comissões de heteroidentificação. Letramento Racial. Formação Docente.

Referências

ALMEIDA, Geovanna Moraes de; RODRIGUES, Ana Ingridy Silva; ROCHA, Flávia Rodrigues Lima da. A comissão permanente de heteroidentificação como fortalecedora das políticas de promoção de igualdade racial na Universidade Federal do Acre entre os anos de 2022 e 2024. *Revista em Favor de Igualdade Racial*, Rio Branco, v. 8, n. 2, p. 100-114, abr./jun. 2025.

ALMEIDA, Ricardo Santos de et al. Educação antirracista: letramento racial na formação docente. *Lumen et Virtus*, São José dos Pinhais, v. XV, n. XLIII, p. 8178-8186, dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso em: 17 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, e a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 14 nov. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14723.htm. Acesso em: 8 ago. 2025.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018. Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 10 abr. 2018.

CAMILLOTO, B.; CAMILLOTO, L.. Comissões de heteroidentificação racial: por quem os sinos deveriam dobrar?. *Educação & Sociedade*, v. 43, p. e254673, 2022.

CARNEIRO, Sueli. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. 2005. 356 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

CAVALLEIRO, Eliane. (2012). *Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil*. 2a ed. São Paulo: Contexto.



FERES JÚNIOR, João; CAMPOS, Luiz Augusto; DAFLON, Verônica Toste; VENTURINI, Anna. *Ação afirmativa: história, conceito e debates*. Rio de Janeiro: Editora da UERJ, 2018.

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

MOREIRA, Adilson José. *Letramento Racial: uma proposta de reconstrução da democracia brasileira*. 1. ed. São Paulo: Contracorrente, 2024. 386 p. ISBN 978-65-5396-177-7

SANTOS, Antonio Nacilio Sousa dos et al. Letramento racial e educação: formação de educadores para práticas pedagógicas antirracistas com enfoque na produção intelectual de autores latino-amefricanos. *Revista Aracê*, São José dos Pinhais, v. 7, n. 1, p. 3897-3916, jan. 2025.